CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01005 / 2000

ABERTURA: 27/11/2000 HORA: 18:11

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 127/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para locacao de imovel para instalacao de uma Vara e dependencias administrativas da Justica Federal e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 127/2000
de

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, por período de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do respectivo convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos Limites da Lei de Licitações.

Art. 2º - O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º - Para atender o disposto nesta lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da minuta que segue em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE .....– ESTADO DE SÃO PAULO.**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005/00
Fls. 03
a) ...

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO,** com sede à Av. Paulista, 1.842, Cerqueira César, São Paulo, capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362.0001-76, neste ato representado pelo seu Desembargador Federal Presidente **Dr. JOSÉ KALLÁS**, no uso das atribuições regimentais, doravante denominado **CONVENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE**.....– Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua....., Município de....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,....., a seguir denominado **CONCEDENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se regerá pela Lei Federal nº.....de....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a locação pelo CONCEDENTE do prédio da Rua.....,Bairro....., na cidade de....., Estado de São Paulo, devidamente descrito no laudo de vistoria, para fins de utilização pela Vara e dependências administrativas e instalação da Vara da Justiça Federal no Município, visando oferecer melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, face ao significativo aumento dos conflitos intersubjetivos advindos da comunidade, sem ônus para o CONVENENTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o CONCEDENTE a desembolsar os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br
BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005/00
Fls. 04
a) mb

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

O CONVENENTE obriga-se a instalar a Vara Federal, por meio de recursos humanos e materiais, no local descrito no laudo, para os fins de cumprir o objeto do presente Convênio, arcando com todos os custos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Convênio é sem ônus para o CONVENENTE, salvo àqueles decorrentes da manutenção de sua própria estrutura, arcando o CONCEDENTE com o pagamento do aluguel no valor anual de R$..... (.....), correspondentes à importância de R$ .....(.....) mensais, cuja despesa ocorrerá à conta do orçamento do CONCEDENTE.

As despesas de energia elétrica, água e esgoto e taxas municipais correrão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE arcará com o repasse mensal acima, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel, efetuando diretamente ao mesmo os respectivos pagamentos, mediante recibo, na conformidade da Lei Municipal nº....., observado o parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Fedral nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será por.....(.....) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por períodos subseqüentes até a efetiva a efetiva conclusão das obras da sede própria da.....Subseção Judiciária no Município de ....., mediante Termo Aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br
BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 190500
Fls. 05
a) mf

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação pelo CONVENENTE do respectivo estrato no órgão de imprensa oficial da União, e pelo CONCEDENTE no Diário Oficial local ou órgão que o substitua, de acordo com o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma , na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista,

PELO CONCEDENTE:

Sr.....
Prefeito Municipal

PELO CONVENENTE:

DR. JOSÉ KALLÁS
Presidente do TRF 3ª Região

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br
BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005/00
Fls. 06
a) mi

Testemunhas:

1)
RG nº
CPF

2)
RG nº
CPF

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1805/00
Fls. 07
a) ...

Ofício CM- 354/2000

Em 27 de novembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal.

A finalidade desta matéria é oferecer as condições materiais necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Justiça Federal em nosso Município.

Ressalto ainda que, a referida instalação vem concretizar um objetivo por muito tempo almejado e que foi motivo de trabalho e dedicação de diversos setores e entidades da sociedade bragantina, estando agora em vias de materializar-se.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência e de seus nobres pares na aprovação do anexo projeto de lei, deixo expressos meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CMARA BRAGANCA PTA. -27-Nov-2000-18:10-002479-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1005/2000
Fl. 08
a. _____

Fl. 01/01

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 127/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei"

2) Art. 1º - Caput:
a) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Temo Aditivo", bem como da palavra "Limites".

3) Art. 2º:- **caput**:
a) Corrigir o espaço entre o cifrão e o valor "2.500,00".

4) Art. 3º - caput:
a) Após o verbo "atender" substituir o artigo "o" pelo artigo mais preposição "ao";
b) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei" (nas duas vezes em que é mencionada);
c) Substituir as expressões "nos termos da minuta que segue em anexo e que" para "nos termos da minuta anexa, que".

5) Art. 4º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei" .

6) Art. 5º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

Departamento Legislativo, 29 de novembro de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente, em 29/11/2000
A. _____
Relator da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
fls. 01
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 127/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – que dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto aos aspectos de legalidade.

A instalação de Vara da Justiça Federal em Bragança Paulista é um antigo anseio da comunidade e permitirá maior agilização e facilidade aos munícipes quanto a processos afetos à área de competência daquele órgão.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 29 de novembro de 2000

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
fls. 10
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) AO PROJETO DE LEI Nº 127/2000, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
NELSON SASAHARA	
Fábio de Assis Livreri	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	
SERGINHO CONTI	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 11
a.)

REQUERIMENTO Nº 1013/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 28/11/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão**

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima ao **Projeto de Lei nº 127/2000**, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei nº 127/2000**, acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005,00
Fls. 12
a)

JUSTIFICATIVA

Entendemos que as razões abaixo justificam a necessidade de apreciação e aprovação da matéria o mais breve possível:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

- há mais de cinco anos esta Casa, em ressonância aos apelos de diversos setores da sociedade bragantina, entre eles o Poder Judiciário e os advogados, vem pleiteando a instalação de vara da Justiça Federal na cidade;
- a concretização dessa medida irá desafogar o trabalho na Justiça bragantina em mais de trinta por cento;
- vimos nesse projeto a oportunidade que Bragança Paulista tem para dispor desse organismo, cuja instalação realmente é de difícil consecução; portanto, não se deve perder o ensejo.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1005 / 00
Fl. 13
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI Nº 127/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 1º de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1005/00
Fl. 14
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 127/2000 -** do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

Relator: NICOLA CORTEZ

RELATÓRIO E CONCLUSÃO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Tratando-se de uma luta antiga de nossa comunidade, em especial, da classe jurídica e, também, dos poderes constituídos, acrescentamos que a vinda da vara da Justiça Federal irá diminuir, na Justiça Comum, uma base de 30% do acúmulo de processos, o que, perfeitamente, justifica a nossa conclusão pela aprovação do projeto.

A implantação de Vara da Justiça Federal em Bragança Paulista, além do aspecto retro citado em relação a volume de processos, irá sanar a necessidade de ida a Campinas ou outras cidades para se protocolar qualquer documento que deva tramitar pela Justiça Federal.

Casa do Poder Legislativo, 05 de dezembro de 2000.

NICOLA CORTEZ
Membro – relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 10051/00
Fl. 15
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 127/2000**
Relator: Nicola Cortez

DECISÃO DA COMISSÃO, em 05 de dezembro de 2000.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
LUIZ VILLAÇA	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 127/2000 - PRIMEIRO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005,00
Fls. 16
a)

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:09:23 às 00:20:31**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:20:21	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:20:23	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:20:20	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:20:17	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:20:18	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:20:17	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:20:17	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:20:18	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:20:17	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:20:19	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:20:17	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:20:20	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:20:22	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:20:19	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:20:20	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:20:20	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:20:17	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:20:17	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 127/2000 - SEGUNDO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 17
a)

Sessão : **41a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **06/12/2000 - 00:20:38 às 00:21:03**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	00:20:53	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	00:20:54	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	00:20:53	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	00:20:51	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	00:20:54	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	00:20:50	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	00:20:50	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	00:20:53	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	00:20:50	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	00:20:52	11
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	00:20:49	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	00:20:52	6
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	00:20:54	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	00:20:52	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	00:20:53	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	00:20:50	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	00:20:51	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	00:20:51	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador **João Afonso Sólis (Jango)**, aprovada por unanimidade pelo Plenário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005,00
Fls. 18
a)

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 127/2000

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e a ceder imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal, por período de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do respectivo convênio, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

Art. 2º O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005,00
Fls. 19
a) ...

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Origem: Projeto de Lei nº 127/2000, do Executivo Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE .....– ESTADO DE SÃO PAULO.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO,** com sede na Av. Paulista, 1.842, Cerqueira César, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362.0001-76, neste ato representado pelo seu Desembargador Federal Presidente **Dr. JOSÉ KALLÁS**, no uso das atribuições regimentais, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE**.....– Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua....., Município de....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,....., a seguir denominado **CONCEDENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se regerá pela Lei Federal nº....., de....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES
PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a locação pelo CONCEDENTE do prédio da Rua.....,Bairro....., na cidade de....., Estado de São Paulo, devidamente descrito no laudo de vistoria, para fins de utilização pela Vara e dependências administrativas e instalação da Vara da Justiça Federal no Município, visando oferecer melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, face ao significativo aumento dos conflitos intersubjetivos advindos da comunidade, sem ônus para o CONVENENTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o CONCEDENTE a desembolsar os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

O CONVENENTE obriga-se a instalar a Vara Federal, por meio de recursos humanos e materiais, no local descrito no laudo, para os fins de cumprir o objeto do presente convênio, arcando com todos os custos pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 21
a)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente convênio é sem ônus para o CONVENENTE, salvo aqueles decorrentes da manutenção de sua própria estrutura, arcando o CONCEDENTE com o pagamento do aluguel no valor anual de R$..... (.....), correspondente à importância de R$ .....(.....) mensais, cuja despesa ocorrerá à conta do orçamento do CONCEDENTE.

As despesas de energia elétrica, água e esgoto e taxas municipais correrão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE arcará com o repasse mensal acima, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel, efetuando diretamente ao mesmo os respectivos pagamentos, mediante recibo, na conformidade da Lei Municipal nº....., observado o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será por.....(.....) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por períodos subseqüentes até a efetiva conclusão das obras da sede própria da.....Subseção Judiciária no Município de ....., mediante termo aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação pelo CONVENENTE do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial da União, e pelo CONCEDENTE no Diário Oficial local ou órgão que o substitua, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 6005/00
Fls. 22
a)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente convênio serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista,

PELO CONCEDENTE:

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES
PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Sr.....
Prefeito Municipal

PELO CONVENENTE:

DR. JOSÉ KALLÁS
Presidente do TRF 3ª Região

Testemunhas:

1)_____
RG nº _____
CPF _____

2)_____
RG nº _____
CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1005/00
Fls. 23
a) 90

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a elaboração do autógrafo do Projeto de Lei nº 127/2000, aprovado nos dois turnos, sem emendas, na 41ª sessão ordinária, em 05 de dezembro de 2000, a Mesa Diretora procedeu às correções gramaticais apontadas na conferência prévia (fl. 08) pelo Departamento Legislativo e acatadas pela CJR.

Outras adequações gramaticais foram efetuadas, sem alteração no sentido do texto, inclusive da minuta do convênio.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 06 de dezembro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005,00
Fls. 24
a)

OF. GP-DEL nº 278/2000

Casa do Poder Legislativo, 12 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa. os seguintes autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 41ª sessão ordinária do exercício, realizada em 05 de dezembro do corrente ano:

- **PROJETO DE LEI Nº 103/2000** – desse Executivo - dispõe sobre a criação do Programa Agente Jovem e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 105/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 106/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$13.500,00).

- **PROJETO DE LEI Nº 111/2000** – do Plenário - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Octávio Hermenegildo de Oliveira).

- **PROJETO DE LEI Nº 115/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (Valor de R$90.000,00). APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI Nº 116/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de1999. (Valor de R$120.000,00).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005,00
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- **PROJETO DE LEI Nº 127/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2000** – desse Executivo - dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2000** – desse Executivo - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Por ocasião da deliberação do **Projeto de Lei nº 127/2000**, o vereador Paulo Mário observou que há necessidade de agendamento de 03 prédios para escolha da Justiça Federal e instalação da Vara e dependências administrativas.

Portanto, conforme solicitado pelo mencionado vereador, vimos solicitar as providências desse Executivo no sentido de realizar o agendamento dos prédios, bem como para que sejam mantidos contatos com a Justiça Federal visando ao envio de representante a este município para seleção do imóvel mais adequado às necessidades daquele órgão.

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 127/00

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1005/00
Fl. 26
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 30/11/2000 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Jango **PRAZO DO RELATOR :** 05/12/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 05/12/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgência

PARECER EMITIDO EM 30/11/00

Campo preenchido Marcelo **em** 30/11/00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 05/12/00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cortez **PRAZO DO RELATOR :** 05/12/00

PRAZO DA COMISSÃO: 05/12/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Em regime de urgência

PARECER EMITIDO EM 05/12/00

Campo preenchido Jolange **em** 04/12/00

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1005/00
Fl. 27
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 127/00 RECEBIMENTO: 27 / 11 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 29/11/00

REGIME: Art. 148 RI - Godico

PRAZOS

EMENDAS 30 / 11 / 00*
1º TURNO PREVISTO: 05 / 12 / 00*
2º TURNO PREVISTO: 05 / 12 / 00*
PRAZO FINAL: 23 / 04 / 01
OBSERVAÇÕES: *Req urg. aprovado em 28/11/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 29/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 29/11/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	/	/
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	/	/
AUTÓGRAFO	Em 06/12/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 02/01/2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 20 / 12 /20 00
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 278/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 13 / 12 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 05 / 01 / 2001
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: LEI Nº 3.344 de 14/12/2000
PUBLICADO NO: DSM EDIÇÃO: 16 / 12 / 2000 PÁG. 04
Conferido por: Fátima / Marcelo

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS EM TRÂMITE NO DEL

PG nº 1005/00

ESPÉCIE: PL nº 127/00

RESUMO DO ASSUNTO: imóvel para instalação de vara e dependência adm. da Justiça Federal

RETIRADA			DEVOLUÇÃO			
DATA	FOLHAS RETIRADAS	RUBRICA DE QUEM RETIROU E SIGLA DA UNIDADE (*)	DATA	CONFERÊNCIA DA DEVOLUÇÃO		
				FOLHAS DEVOLVIDAS	RUBRICA DE QUEM CONFERIU (DEL)	RUBRICA DE QUEM DEVOLVEU
15/12/00	13.	(DEA)	4/12/00	13		

(*) Em caso de retirada por vereador, fora do contexto de comissão conste o nome dele e, entre parênteses, vereador. No caso de vereador como integrante de comissão, utilize, após o nome do vereador, entre parênteses, a sigla da comissão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 28
a)

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0127/00 **Data:** 27/11/00

Assunto: Dispõe sobre autorização para locação de imóvel para instalação de uma Vara e dependências administrativas da Justiça Federal e dá outras providências.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 1005/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	29/11/00	FL. 08	29/11/00
PARECER DA CJR	30/11/00	FAVORÁVEL (FLs.09/10)	30/11/00
REQ. 1013/00 - URGÊNCIA	28/11/00	APROVADO (FLs. 11/12)	30/11/00
DESPACHO A COMISSÕES	01/12/00	CJR/CFO (FL. 13)	01/12/00
PARECER DA CFO	05/12/00	FAVORÁVEL (FLs. 14/15)	05/12/00
VOTAÇÃO PL TURNO 1	06/12/00	APROVADO (FL. 16)	06/12/00
VOTAÇÃO PL TURNO 2	06/12/00	APROVADO (FL. 17)	06/12/00
AUTÓGRAFO	06/12/00	ELABORADO (FLs.18/23)	06/12/00
ENVIO AO EXECUTIVO	06/12/00	OF. DEL 278/00 (FLs.24/25)	13/12/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 26	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 27	
RETIRADA/DEVOL. DEL		FL. 28	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 29	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/00
Fls. 29
a)

PL 127/00

1005/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005.00
Fls. 30
a)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Ofício n.º 490/2003 - DIRG

São Paulo, 22 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Termo de Convênio nº 01.006.10.2003 e o extrato de sua publicação no DOU3, celebrado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com intuito de manter instalada a 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo no imóvel situado na Rua Dr. Freitas, nºs 435 e 437, Bairro do Matadouro, na cidade de Bragança Paulista.

Atenciosamente,

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal – 3ª Região

CAMARA MUNICIPAL
BRAGANCANCA PAULISTA -29-Out-2003-17:09-002146-1/2

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 29 / 10 / 03
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista
Praça Hafiz Adib Chedid, nº 125 - Centro
Bragança Paulista – São Paulo/SP
CEP.: 12902-230

ENCAMINHADO EM 29/10/03
EM RESPOSTA:
(A) CORATA

CAMARA MUNICIPAL

BRAGANCANCA PAULISTA -29-Out-2003-17:09-002146-2/2

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005,00
Fls. 31
a)

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO,** com sede na Av. Paulista, 1.842, Cerqueira César, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362.0001-76, neste ato representado pela Desembargadora Federal Presidente **Drª. ANNA MARIA PIMENTEL**, no uso das atribuições regimentais, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA** – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, a seguir denominado **CONCEDENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Municipal nº 3.344, de 14.12.2000 e Lei Municipal de 3.391, de 23.01.2001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a locação pelo CONCEDENTE do prédio da Rua Dr. Freitas, nº 435 e 437, Bairro do Matadouro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, devidamente descrito no laudo de vistoria, para fins de utilização pela Vara e dependências administrativas e instalação da Vara da Justiça Federal no Município, visando oferecer melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, face ao significativo aumento dos conflitos intersubjetivos advindos da comunidade, sem ônus para o CONVENENTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o CONCEDENTE a desembolsar os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

O CONVENENTE obriga-se a instalar a Vara Federal, por meio de recursos humanos e materiais, no local descrito no laudo, para os fins de cumprir o objeto do presente convênio, arcando com todos os custos pertinentes.

VISTO:
Dr. José Galileu de Mattos
Assess. Especial de Gabinete

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente convênio é sem ônus para o CONVENENTE, salvo aqueles decorrentes da manutenção de sua própria estrutura, arcando o CONCEDENTE com o pagamento do aluguel no valor anual de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente à importância de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, cuja despesa ocorrerá à conta do orçamento do CONCEDENTE.

As despesas de energia elétrica, água e esgoto e taxas municipais correrão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONCEDENTE arcará com o repasse mensal acima, através do contrato de locação a ser firmado com o proprietário do imóvel, efetuando diretamente ao mesmo os respectivos pagamentos, mediante recibo, na conformidade da Lei Municipal nº 3344, de 14 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3391, de 23 de janeiro de 2001, observado o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será por 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por períodos subseqüentes até a efetiva conclusão das obras da sede própria da Subseção Judiciária no Município de Bragança Paulista, mediante termo aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação pelo CONVENENTE do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial da União, e pelo CONCEDENTE no Diário Oficial local ou órgão que o substitua, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

VISTO
Dr. José Galileu de Mattos
Assess. Especial de Gabinete

CRISTINA E. H. YOSHINAGA
Assessora Técnica em exercício

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente convênio serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista, 04 de agosto de 2003.

PELO CONCEDENTE:

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

VISTO
Dr. José Galileu de Mattos
Assess. Especial de Gabinete

PELO CONVENENTE:

DRª. ANNA MARIA PIMENTEL
Desembargadora Federal
Presidente do TRF 3ª Região

Testemunhas:

1) Liliana Cássia de Oliveira
RG nº 19.402.496
CPF 144.300.568-66

2) Maria Rosa E Diagos
RG nº 5.850.257-9
CPF 15.118.181-15

CRISTINA E. H. YOSHINAGA
Assessora Técnica em exercício

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1005/03
Fls. 34
a)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2003

O Sr. Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação afe à empresa Furlan Indústria e Comércio de Móveis Ltda Fornecimento e montagem de estantes de aço.

PREGÃO Nº 45/2003

O Sr. Pregoeiro decidiu : I - DESCLASSIFICAR: a - os itens 06, 07, 11, 13, 14, e 15 da proposta da empresa JVN Co- Representações Ltda; b - os itens 10, 11, 13, 14, e 15 da da empresa Vinipel Comercial Ltda; c - o item 11 da pro- empresa Ripel Comercio de Papéis e Material de Escritório o item 12 da proposta da empresa Montanaró Informática e Ltda; II - ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe da que segue: a - à empresa Montanaro Informática e Papelaria em 01; b- à empresa Demeg Telemática e Papelaria Ltda os 06 e 07; c - à empresa Art-4 Papelaria Ltda o item 03; d - sa Dominar Indústria e Comércio Ltda os itens 04 e 05; e - esa Rio Mídia Informática Ltda o item 08; f - à empresa esvallo Comércio e Serviços Ltda o item 09; g - Preludium mática Ltda os itens 10, 11 e 13; h - à empresa Comercial tda em 12; i - à empresa Office Máster Distribuidora de de Informática Ltda os itens 14, 23 e 24; j - à empresa apelaria e Bazar Ltda os itens 15 e 16; l - à empresa Golden ora Ltda os itens 17 e 20; m - Ripel Comércio de Papéis e de Escritório Ltda os itens 18 e 19; n - à empresa BKS rás Ltda os itens 21 e 22 . Objeto: Aquisição de material de processamento de dados..

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003
FRANCISCO LUÍS DUARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2003

A Comissão Permanente de Licitação torna público que às 15:00 ho- 06/11/2003, na Rua Acre, nº 80, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - recebidos os envelopes contendo propostas comerciais e documentos ção. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de e manutenção preventiva e corretiva de 58 (cinqüenta e oito) veículos o TRF-2ª Região, incluindo fornecimento de peças de reposição. O erá ser retirado pessoalmente no endereço acima mencionado, me- gamento de DARF no valor de R$ 3,40 ou solicitado gratuitamente fac-símile (021)2211-4019 ou e-mail: selici@trf2.gov.br.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2003
ANA CAROLINE S. DE A. ROCHA
Presidente da Comissão

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

3: Termo de Rescisão do Contrato celebrado através da nota nho nº 2003NE000642, entre o Tribunal Regional Federal da o e empresa Beta Rio Equips. Elétrs. Eletrônicos Ltda. : aquisição de material de consumo de telefonia e som am- onforme constante no P. A. nº 0277/04/2003-EOF. CISÃO: Fica rescindindo [no que concerne ao item 02 - lote ontrato, em observância ao art. 79, II da Lei nº 8.666/93; s informações que instruem os autos, tendo sido anulado o nota de empenho 2003NE000642, no valor de R$ 220,00 s e vinte reais). ASSINATURA: Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2003 - los Carneiro da Paixão

/2003. Contra- io e Represen- ersos materiais Art. 23, II, "a" a de Trabalho: Valor total do ais). Proc. nº

/2003. Contra- Materiais ME. is para marce- Art. 23, II, "a" de Trabalho: Valor total do e quatro reais

/2003. Contra- Objeto:Aqui- "a" da Lei nº le Trabalho: Valor total do quatro reais e

2003. Contra- Objeto: Aqui- "a" da Lei nº le Trabalho: Valor total do ais e quarenta

2003. Contra- Livros Ltda. Art. 23, II, "a" de Trabalho: Valor total do nove reais e

2003. Contra- to: Aquisição " da Lei nº Trabalho: Valor total do e seis reais e

2003. Contra- ogia. Objeto: - Healthcare is servidores. /I da Lei nº Trabalho: Valor total do s) .Proc. nº

003. Contra- iblioteca Na- o curso "Mó- tal" para ser- VI da Lei nº e Trabalho: Valor total do .Proc. nº

Nota de empenho: 2003NE001319 emitida em 8/10/2003. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: Thavini Elétrica Ltda - EPP . Objeto: Aquisição de material de consumo e ferramentas para manutenção de cabos lógicos. Modalidade de Licitação: Art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056920000001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R$ 2.640,00 (dois mil,seiscentos e quarenta reais). Proc. nº 742/07/2003-EOF.

Nota de empenho: 2003NE001320 emitida em 08/10/2003. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: Mcplan Planej Com de Máquinas Industriais Ltda . Objeto: Aquisição de material de consumo e ferramentas para manutenção de cabos lógicos. Modalidade de Licitação: Art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056920000001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R$20,00(vinte reais). Proc. nº 742/07/2003-EOF.

Nota de empenho: 2003NE001286, emitida em 1/10/2003. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: Ravi Eng. e Construções Ltda. Objeto: aditamento ao contrato celebrado através da nota de empenho 2003NE000275 para excluir parcela relativa a desmobilização da obra. Fundamento Legal: art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056920000001. Elemento de despesa: 339039. Valor total do empenho: R$ 700,00 (setecentos reais). Proc. nº 0140/02/2003-EOF.

Nota de empenho: 2003NE001317, emitida em 08/10/2003. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: Art 4 Papelaria Ltda-ME. Objeto: aquisição de material de consumo e ferramentas para manutenção de cabos lógicos. Modalidade de Licitação: Art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056920000001. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R$ 1.261,25(um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Proc. nº 742/07/2003-EOF.

Nota de empenho: 2003NE001324 emitida em 09/10/2003. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: Conforto Ambiental Serviços S/C Ltda .Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de análise de qualidade de ar ambiente de interiores climatizados de todo complexo predial deste Tribunal. Modalidade de Licitação: Art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056920000001. Elemento de despesa: 339039. Valor total do empenho: R$ 9.849,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Proc. nº 739/07/2003-EOF.

(Of. El. nº 494/2003)

3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Covenente: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Concedente: Prefeitura Municipal da cidade de Bragança Paulista - SP (CNPJ nº 46,352.746/0001-65). Espécie: Convênio. Data de assinatura: 04/08/2003. Objeto: locação pelo CONCEDENTE do prédio da Rua Dr. Freitas, nº 435 e 437, Bairro do Matadouro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, devidamente descrito no laudo de vistoria, para fins de utilização pela Vara e dependências administrativas e instalação da Vara da Justiça Federal no Município, visando oferecer melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, face ao significativo aumento dos conflitos intersubjetivos advindos da comunidade, sem ônus para o CONVENENTE. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: pelo convenente, Drª Anna Maria Pimentel (Desembargadora Federal Presidente) e pelo concedente, Dr. Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito Municipal da cidade de Bragança Paulista).